



EDITAL

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (m/f)

Referência: IBMC_BI_NCbio_2011_2025

O IBMC – Instituto de Biologia Molecular e Celular, anuncia a abertura de um concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para a realização de atividades de I&D a realizar por Mestres inscritos em programa de Doutoramento, ou em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de Ensino superior, desenvolvidos em associação ou cooperação entre a instituição de ensino superior e uma ou várias unidades de I&D, no âmbito do projeto Capacitating the Neurobiology and Neurologic Diseases Research Program at IBMC/i3S - support to the ERA Chair NCBio: Unlocking Excellence in Research and Innovation in Neurobiology and Neurological Disorders at IBMC/i3S (WIDESPREAD-06-2020 project: 951923)" (NCBio-2030)", referência NORTE2030-FEDER-0171120, financiado por NORTE2030 Program, aviso NORTE2030-2024-11, no IBMC, nas seguintes condições:

- 1. Área Científica: Ciências da Saúde.
- **2.Título do projeto:** Modulação do consumo de álcool através da comunicação entre astrócitos e neurónios.
- **3. Programa de trabalho:** Recorrendo a um paradigma bem estabelecido de consumo voluntário de álcool em ratinhos, este estudo visa: i) caracterizar as vias moleculares subjacentes às alterações induzidas pelo álcool em células gliais e sinapses; e ii) identificar alvos moleculares envolvidos na comunicação glia-neurónio, com potencial para modular a procura, o consumo e a recaída associada ao álcool.

4. Requisitos mínimo de admissão:

- 1. Mestrado em Bioquímica, Biologia ou áreas afins;
- 2. Média igual ou superior a 17 valores;
- 3. Experiência comprovada em Neurobiologia molecular e celular;
- 4. Estar inscrito em programa de Doutoramento, preferencialmente de Ciências da Saúde ou áreas afins; ou declaração de honra sobre a de capacidade para se inscrever no referido curso até que a bolsa seja contratada;

<u>ou</u>





Estar inscrito num curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de Ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação entre a instituição de ensino superior e uma ou várias unidades de I&D; ou declaração de honra sobre a de capacidade para se inscrever no referido curso até que a bolsa seja contratada;

- 5. Capacidade para trabalhar de forma autónoma e em equipa; excelente capacidade de comunicação (oral e escrita);
- 6. Fluência em inglês (falado e escrito).
- 7. Interesse e disponibilidade para iniciar um doutoramento na área de investigação desta proposta.

Se o grau tiver sido atribuído por uma instituição de ensino superior estrangeiro, deve cumprir as disposições do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e deve ser reconhecido por uma instituição de ensino superior portuguesa, que aprova o regime de reconhecimento legal de graus académicos e diplomas no Ensino Superior, provenientes de instituições de ensino superior estrangeiras, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, cujas formalidades devem ser cumpridas até ao momento da assinatura do contrato.

Se inscrito em cursos que não conferem grau académico, a bolsa de investigação só pode ser atribuída àqueles que não ultrapassem, com a assinatura do contrato de bolsa de investigação em questão, incluindo possíveis renovações, um período acumulado de dois anos neste tipo de bolsa, consecutivos ou interpolados.

- **5. Requisitos preferenciais de admissão:** Será dada preferência a candidatos com experiência prévia sólida em:
 - aplicação de técnicas de biologia molecular, imunohistoquímica e microscopia confocal (análise de Imagem: Utilização de software especializado como IMARIS e ImageJ).
 - neurobiologia das células da glia (astrócito/microglia/oligodendrócitos);
 - modelos de neuroinflamação e/ou inflamação;
 - Análise e Integração de dados Ómicos: uso de ferramentas como Proteome Discoverer, STRING, Cytoscape, PANTHER, KEGG Pathways, MEGA11, SeaView e IQ-TREE.
 - Experiência com modelos experimentais em ratinho e rato, incluindo procedimentos básicos de manuseamento e monitorização comportamental.
- **6. Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação EBI, adotado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, conforme alterado. Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., aprovado através do





Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019; Regulamento das Bolsas de Investigação do IBMC aprovado pela FCT.

- **7. Local de trabalho:** Instituto de Biologia Molecular e Celular IBMC /Instituto de Investigação e Inovação em Saúde i3S, integrado no grupo Addiction Biology, sob orientação científica de Teresa Summavielle.
- **8. Duração da bolsa:** A bolsa terá a duração de seis meses, eventualmente renovável. A data de início expectável é 1 de janeiro de 2026, sujeita à disponibilidade orçamental.
- **9. Subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a 1309,64€, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (<u>Tabela valores SMM 2025.pdf</u>), paga mensalmente por transferência bancária.

As Bolsas de Investigação podem incluir outros componentes, como o seguro social voluntário, de acordo com o artigo 10º Estatuto do Bolseiro de Investigação.

10. Método de seleção: A Seleção será baseada em:

- a) Avaliação curricular (80%), que terá em conta a experiência do candidato conforme descrito nos Requisitos de Admissão (40%), bem como a produção e impacto científico e tecnológico (40%);
- b) Carta de Motivação em inglês a indicar o interesse e a motivação pela área em que a candidatura se insere (20%);
- c) O painel de avaliação pode convocar os candidatos melhor classificados (até 3) para uma entrevista. O sistema de classificação final para os candidatos é expresso numa escala de 0 a 100. Neste caso, a avaliação curricular terá um peso de 90% para todos os candidatos e a entrevista terá um peso de 10%.

11. Júri:

Presidente: Teresa Summavielle

Membros: Ana Magalhães; Joana Bravo

Substitutos: Fabio Teixeira

12. Publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida, publicada no site do IBMC, sendo os candidatos aprovado notificados por mensagem de correio eletrónico. Após notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email rh@ibmc.up.pt.





13. Prazo e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto de 21 de novembro a 5 de dezembro de 2025. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:

https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/f2fc25631ac4edc07bbb 89d3286e5bed

Os documentos obrigatórios para anexar na candidatura são:

- Certificado de habilitações;
- Curriculum Vitae;
- Carta de motivação em inglês;
- Comprovativo de inscrição em Doutoramento ou num curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de Ensino superior, desenvolvido em associação ou cooperação entre a instituição de ensino superior e uma ou várias unidades de I&D, ou declaração de honra sobre a de capacidade para se inscrever no referido curso até que a bolsa seja contratada;
- Outros documentos considerados relevantes pelo candidato/a.

14. Política de não-discriminação e de igualdade de acesso: IBMC promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de quaisquer direitos e isento de quaisquer deveres em razão da sua ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar e económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical. De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, prevalecendo essa preferência sobre quaisquer preferências legais. Os candidatos devem declarar, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar durante o período de seleção, nos termos do regulamento acima referido.

ANEXO 1: Minuta do Contrato de Bolsa;

ANEXO II e III: Modelo de relatório final de bolsa a apresentar pelo bolseiro e pelo orientador.





Anexo I

MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,	
PRIMEIRO: A/O	(designação da entidade), com sede em
	a entidade), com o nº. de contribuinte fiscal
, representada	neste ato por (nome do representante da entidade), na
qualidade de (Diretor/Presidente) o	
designada(o) por "Primeiro Outorgante", e	
SEGUNDO:	(nome do bolseiro), portador do
BI/cartão de cidadão/passaporte nº.	(nº BI/nº cartão de cidadão/nº passaporte) e
	(n° de contribuinte), residente em (morada do bolseiro), adiante
designado por "Segundo Outorgante".	(
considerando que,	
Encontram-se cumpridos os requisitos de candicâmbito do concurso (identificaçã concurso), o processo de avaliação dos candidatos documentação exigível foi rececionada.	o do concurso / referência do aviso de abertura do
é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rego	1
CLÁUSULA P	RIMEIRA
, 1	do aviso de abertura do concurso), no âmbito do
projeto(tipologia do projeto) / unidade do projeto ou unidade)	
ω ριογείο οι απιαίατε)	e com o título (título), com início em
(data de início da bolsa), pelo período de	` '
(, , , , , , , , , , , , , , , , ,	

CLÁUSULA SEGUNDA





É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5° do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

О	Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a)
(n	ome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de
Ba	olsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como
or	ientador científico (nome do orientador e instituição de
afi	liação).
	CLÁUSULA QUINTA
1.	O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de(€,00).
2.	O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e
	aceitar sem reservas.
3.	Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa
	(especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, por causa que lhe seja imputável;
- Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;





c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de ______ (nome da Comarca), com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.





- 3. [SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
- 4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

4.	de
. de	ae

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

Anexo II

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO BOLSEIRO

Referência e título do projecto Identificação do bolseiro Período a que respeita o relatório Identificação do orientador

1ª Parte

Introdução Descrição das actividades desenvolvidas Conclusão

Comunicações e publicações resultantes da referida actividade Bibliografia

Cópia do trabalho final (no caso de bolsas para obtenção de grau)

2ª Parte





Apreciação do programa de bolsa

Anexo III

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE BOLSA A APRESENTAR PELO ORIENTADOR

Referência e título do projecto Identificação do bolseiro Período a que respeita o relatório Identificação do orientador

Avaliação da actividade do bolseiro, segundo os seguintes citérios:

- a) Objetivos do projeto conseguidos
- b) Resultados publicados
- c) Avaliação global do desempenho do bolseiro